



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2016

PROCESSO Nº 6554/2016

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO E O INSTITUTO SOU DA PAZ PARA
DESENVOLVIMENTO DE BANCO DE DADOS SOBRE
PRESOS PROVISÓRIOS NA CIDADE DE SÃO PAULO,
OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE PESQUISA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, doravante denominada **DEFENSORIA** e o **INSTITUTO "SOU DA PAZ"**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.483.568/0001-07, sediado na Rua Luís Murat nº 260, São Paulo, SP, neste ato representado por seu Diretor, **IVAN CONTENTE MARQUES**, doravante denominado **SOU DA PAZ**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **PARCERIA** tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de banco de dados sobre presos provisórios na cidade de São Paulo a partir de informações recolhidas pela **DEFENSORIA** e que subsidiarão pesquisa a ser coordenada





pelo **SOU DA PAZ** sobre a população carcerária, com vistas a compreender a distribuição residencial dos presos; comparar o gasto público em encarceramento com outros gastos públicos nas microrregiões que mais originam presos e elaborar plataforma para divulgação de resultados e metodologia, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), **parte integrante e indissociável** desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Para consecução dos objetivos desta **PARCERIA**, os Partícipes comprometem-se a:

- a) produzir banco de dados sobre o perfil dos atendidos pela *Política de Atendimento ao Preso Provisório*, mediante organização e tratamento das informações recolhidas pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório - DAP, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no período compreendido entre agosto de 2014 e dezembro de 2015;
- b) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas nos temas supracitados;
- d) analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo sobre gasto público e efetividade das estratégias de segurança pública, política penal e penitenciária;
- e) tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (*Lei de Acesso à Informação*);
- f) realizar reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades previstas;
- g) organizar eventos para divulgação dos dados da pesquisa;
- h) promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelos partícipes;





i) estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a consecução dos objetivos propostos.

II – Compete à **DEFENSORIA**:

a) compartilhar os seguintes dados sobre a pessoa presa, recolhidos pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório – DAP, por meio da “Ficha Padronizada de Atendimento”:

1. unidade (CDP);
2. tipo de prisão;
3. sexo;
4. idade;
5. matrícula SAP (identificador);
6. cor/raça;
7. endereço (sim/não e campo aberto)
8. trabalho e eventual comprovação;
9. crime que motivou a prisão;
10. existência de filhos;
11. responsabilidade sobre os filhos;
12. gestantes.

b) fornecer as informações mencionadas na alínea precedente em planilhas no formato Excel;

c) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**, que o fará em conjunto com os demais órgãos pertinentes da DEFENSORIA;

d) disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realização de cursos, seminários, palestras voltados à apresentação dos resultados da pesquisa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





III – Compete ao **SOU DA PAZ**:

- a) utilizar as informações e dados sobre presos provisórios para o desenvolvimento da pesquisa objeto da presente **PARCERIA**, vedada sua utilização em projetos e trabalhos posteriores, salvo autorização expressa da **DEFENSORIA**;
- b) não autorizar a utilização dos resultados da pesquisa a outras Instituições, ainda que no âmbito da Administração Pública, sem a ciência e consentimento expresso da **DEFENSORIA**;
- c) disponibilizar pesquisas e outras bases de dados coletadas que interessem às atividades da Defensoria e que tenham conexão com o objeto da presente **PARCERIA**;
- d) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução da pesquisa, que serão encaminhados à **DEFENSORIA** de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho;
- e) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- g) jamais divulgar o endereço pessoal de qualquer dos presos provisórios a que tiver acesso, sob pena de apuração de responsabilidade, limitando-se a divulgação ao objeto da parceria (microrregiões).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A execução do objeto desta **PARCERIA** não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários.





CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Fica permitida a divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações, trabalhos e produtos advindos desta **PARCERIA**, desde que sejam sempre conferidos os créditos a ambos os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

A presente **PARCERIA** vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes.

Parágrafo Primeiro - A presente **PARCERIA** poderá ser denunciada por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita, por meio de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Segundo - No caso de denúncia ou rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado termo no qual serão fixadas as responsabilidades de cada partícipe quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta **PARCERIA** poderá ser alterada durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta **PARCERIA** serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.





CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo as leis nº 13.019/14 e 12.527/2011, o Ato Normativo DPG nº 90/2014, ou por mútuo acordo entre os partícipes quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Capital de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta **PARCERIA**, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e de acordo, firmam a presente **PARCERIA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IVAN CONTENTE MARQUES

DIRETOR EXECUTIVO

INSTITUTO SOU DA PAZ

Testemunhas:

Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RG: **24.832.663-6**

CPF: **152.560.998-09**

Nome:

RG:

CPF:



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: INSTITUTO SOU DA PAZ

CNPJ: 03.483.568/0001-07

Endereço: Rua Luís Murat nº 260, São Paulo, SP

Cidade: São Paulo

1.2 Representante: Ivan Contente marques

Cargo: Diretor Executivo

RG nº: 30.124.652-X

CPF nº : 219.810.798-82

2. OBJETO DA PROPOSTA

A conjugação de esforços para o desenvolvimento de banco de dados sobre presos provisórios na cidade de São Paulo a partir de informações recolhidas pela **DEFENSORIA** e que subsidiarão pesquisa a ser coordenada pelo **SOU DA PAZ** sobre a população carcerária, com vistas a compreender a distribuição residencial dos presos; comparar o gasto público em encarceramento com outros gastos públicos nas microrregiões que mais originam presos e elaborar plataforma para divulgação de resultados e metodologia

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Para consecução dos objetivos desta **PARCERIA**, os Partícipes comprometem-se a:

a) produzir banco de dados sobre o perfil dos atendidos pela *Política de Atendimento ao Preso Provisório*, mediante organização e tratamento das informações recolhidas pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório - DAP, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no período compreendido entre agosto de 2014 e dezembro de 2015;

b) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas nos temas supracitados;

d) analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo sobre gasto público e efetividade das estratégias de segurança pública, política penal e penitenciária;



- e) tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (*Lei de Acesso à Informação*);
- f) realizar reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades previstas;
- g) organizar eventos para divulgação dos dados da pesquisa;
- h) promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelos partícipes;
- i) estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a consecução dos objetivos propostos.

II – Compete à **DEFENSORIA**:

a) compartilhar os seguintes dados sobre a pessoa presa, recolhidos pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório – DAP, por meio da “Ficha Padronizada de Atendimento”:

1. unidade (CDP);
2. tipo de prisão;
3. sexo;
4. idade;
5. matrícula SAP (identificador);
6. cor/raça;
7. endereço (sim/não e campo aberto)
8. trabalho e eventual comprovação;
9. crime que motivou a prisão;
10. existência de filhos;
11. responsabilidade sobre os filhos;
12. gestantes.

b) fornecer as informações mencionadas na alínea precedente em planilhas no formato Excel;

c) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**, que o fará em conjunto com os demais órgãos pertinentes da DEFENSORIA;

d) disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realização de cursos, seminários, palestras voltados à apresentação dos resultados da pesquisa.

III – Compete ao **SOU DA PAZ**:

a) utilizar as informações e dados sobre presos provisórios para o desenvolvimento da pesquisa objeto da presente **PARCERIA**, vedada sua utilização em projetos e trabalhos posteriores, salvo autorização expressa da **DEFENSORIA**;

b) não autorizar a utilização dos resultados da pesquisa a outras Instituições, ainda que no âmbito da Administração Pública, sem a ciência e consentimento expresso da **DEFENSORIA**;

c) disponibilizar pesquisas e outras bases de dados coletadas que interessem às atividades da Defensoria e que tenham conexão com o objeto da presente **PARCERIA**;

d) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução da pesquisa, que serão encaminhados à **DEFENSORIA** de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho;

e) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**;

f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

g) jamais divulgar o endereço pessoal de qualquer dos presos provisórios a que tiver acesso, sob pena de apuração de responsabilidade, limitando-se a divulgação ao objeto da parceria (microrregiões).

4. DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

A execução do objeto desta **PARCERIA** não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários.

5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (observar item “6.2 e seguintes” do Edital)



Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta **PARCERIA** serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

6. DA VIGÊNCIA

A **PARCERIA** vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes.

7. DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Fica permitida a divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações, trabalhos e produtos advindos desta **PARCERIA**, desde que sejam sempre conferidos os créditos a ambos os Partícipes.

São Paulo, 29 de Setembro de 2016.


IVAN CONTENTE MARQUES
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO SOU DA PAZ



